

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA BRASFARMA COMERCIAL LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BRASFARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.289/0001-44, com sede na RUA- D.100, INDEPENDENCIA, Imperatriz - MA, CEP: 65906-240, representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO BORGES COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 250.880.333-20, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - FMS**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013320	CINARZINA 25MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	7.500,00	0,500	3.750,00
031473	MORFINA 1.0 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: CRISTÁ	AMPOLA	400,00	3,700	1.480,00
031486	CLORANFENICOL 1000MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.500,00	7,600	11.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

031675	ADRENOPLASMA C/ 500ML - Marca.: CLIMAX	AMPOLA	250,00	33,900	8.475,00
031723	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,490	3.920,00
036610	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRIN	FRASCO	10,00	14,500	145,00
	A 0,1% SOL.OFTÁLMICA - Marca.: ALLERGAN				
041265	INIBINA 10MG/2ML - Marca.: ASPEN	AMPOLA	1.000,00	29,900	29.900,00
041386	CLORANFENICOL 250 MG - Marca.: COLMED	COMPRIMIDO	5.000,00	1,050	5.250,00
041395	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: GEOLAB	FRASCO	500,00	26,500	13.250,00
041406	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	11.000,00	0,160	1.760,00
041408	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	5.000,00	0,450	2.250,00
044137	TIABENDAZOL 500MG COMP - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	3.750,00	1,620	6.075,00
048380	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,350	17.500,00
048404	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	17.500,00	1,700	29.750,00
050478	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: AMPOLA		35.000,00	3,810	133.350,00
050536	CIMETIDINA 200MG. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,650	9.750,00
050588	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - Marca.: CELLERA	CÁPSULA	10.000,00	0,770	7.700,00
050589	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Marca.: EUROFARMA	CÁPSULA	20.000,00	1,003	20.060,00
050590	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - Marca.: MEDLEY	CÁPSULA	5.000,00	2,200	11.000,00
050591	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG - Marca.: NOVARTIS	CÁPSULA	3.000,00	1,800	5.400,00
062986	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5.000,00	4,450	22.250,00
066443	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1.000,00	4,350	4.350,00
088938	DOMPERIDONA 1MG - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.000,00	22,800	22.800,00
088940	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50MG + 10MG - Marca.: NYCOMED	COMPRIMIDO	15.000,00	0,650	9.750,00
099460	CETOPROFENO 150MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	10.000,00	1,480	14.800,00
125720	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	900,00	2,250	2.025,00
125721	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	7,990	7.990,00
125738	ACETATO DE SÓDIO 2mEq/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CITOPHARMA	AMPOLA	1.000,00	6,900	6.900,00
125739	ACETAZOLAMIDA 250MG - Marca.: GENOM	COMPRIMIDO	2.500,00	0,680	1.700,00
125740	ACETAZOLAMIDA 200MG - Marca.: GENOM	COMPRIMIDO	2.500,00	0,840	2.100,00
125743	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G(5%) (FN)* - Marca.: BELFAR	BISNAGA	150,00	13,000	1.950,00
125749	AROEIRA 1,932MG DE ÁCIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA) - GEL VAGINAL - Marca.: HEBRON	UNIDADE	1.500,00	223,000	334.500,00
125753	BENZOATO DE BENZILA 100MG/G - SABONETE - Marca.: PHA RMASCIENCE	UNIDADE	750,00	15,600	11.700,00
125756	BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/mL (8,4%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.400,00	1,450	2.030,00
125757	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG/DOSE - SOLUÇÃO INALAÇÃO NASAL - Marca.: PRATI	UNIDADE	400,00	4,550	1.820,00
125768	CEFTRIAXONA 250MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	3.000,00	11,900	35.700,00
125771	CLARITROMICINA 250MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	1.000,00	8,700	8.700,00
125772	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: E. MICA	FRASCO	500,00	161,000	80.500,00
125782	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG - Marca.: UNIÃO QUI	CÁPSULA	2.500,00	7,150	17.875,00
125783	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - Marca.: E.M.S	CÁPSULA	2.500,00	1,800	4.500,00
125792	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,00	4,680	7.020,00
125793	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000,00	6,600	6.600,00
125795	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - Marca.: CAZI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,590	590,00
125796	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,110	1.110,00
125798	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CELLERA	AMPOLA	500,00	3,000	1.500,00
125801	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: VASOTON	AMPOLA	375,00	11,500	4.312,50
125802	DESVENLAFAXINA 50MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	6.000,00	1,390	8.340,00
125807	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML C/1ML IM - SOL. INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4.000,00	3,790	15.160,00
125817	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	180,00	9,150	1.647,00
125819	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5.000,00	1,550	7.750,00
125822	FENITOINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: EUROFA	FRASCO	500,00	9,500	4.750,00
125826	FLUCONAZOL 10 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PFIZE	FRASCO	400,00	22,200	8.880,00
125829	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 1661,616MG(600MG DE CÁLCIO)+400UI - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	1.800,00	3,350	6.030,00
125832	GLICLAZIDA 80 MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	1.200,00	0,820	984,00
125834	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,580	2.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

125838	ITRACONAZOL 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CEPAV	FRASCO	500,00	20,800	10.400,00
125840	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	2.400,00	0,400	960,00
125844	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) - SOLUÇÃO OFTAL	FRASCO	120,00	8,500	1.020,00
	MICA - Marca.: ALLERGAN				
125851	MONITRATO ISOSSORBIDA 40MG - Marca.: BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,770	770,00
125855	NITROFURANTOINA 5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: T	FRASCO	1.800,00	85,000	153.000,00
	EUTO				
125858	OCITOCINA 4UI/ML C/1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: AMPOLA		1.500,00	5,000	7.500,00
	UNIÃO QUIMICA				
125861	PERICIAZINA 40MG/ML(4%) - SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SAN	FRASCO	250,00	21,800	5.450,00
125862	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG (FN)* - PO - Marca.: UNIDADE		240,00	0,440	105,60
	UNIPHAR				
125863	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - COMPRIMEIDO PARA U	COMPRIMIDO	240,00	0,400	96,00
	SO TOPICO - Marca.: UNIPHAR				
125870	PROPILOTIURACILA 100MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	900,00	0,830	747,00
125871	PROPOFOL 20MG/ML C/50ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.	AMPOLA	500,00	39,500	19.750,00
	: MIDFARMA				
125874	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (100MG) - SOLU	AMPOLA	500,00	21,800	10.900,00
	ÇÃO INJETAVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA				
125888	SUCCINILCOLINA 500 MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL -	UNIDADE	250,00	30,000	7.500,00
	Marca.: UNIÃO QUIMICA				
125889	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML+16MG/ML - SOLU	AMPOLA	3.000,00	8,500	25.500,00
	ÇÃO INJETAVEL - Marca.: SOBRAL				
125891	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA -	UNIDADE	200,00	14,300	2.860,00
	Marca.: ALLERGAN				
125897	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML - XAROPE - Marca.: MYRALIS	FRASCO	500,00	15,000	7.500,00
125899	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Ma	AMPOLA	180,00	10,300	1.854,00
	rca.: CITOPHARMA				
125901	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNIDADE	240,00	18,300	4.392,00
	- Marca.: GLAXOSMITHKLINE				
125903	TIORIDAZINA 25MG - DRAGEA - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	6.000,00	1,300	7.800,00
125904	TIORIDAZINA 50MG - DRAGEA - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	6.000,00	1,600	9.600,00
125905	TIORIDAZINA 100MG - DRAGEA - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	6.000,00	2,150	12.900,00
125910	VARFARINA SODICA 1MG - COMPRIMIDO - Marca.: FQM	COMPRIMIDO	1.000,00	0,850	850,00
125911	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO - Marca.: FQM	COMPRIMIDO	1.000,00	0,260	260,00
125912	VORTIOXETINA 5MG - COMPRIMIDO - Marca.: BRINTELLIX	COMPRIMIDO	6.000,00	11,300	67.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.353.193,10

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**.

3.3.1. Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

4.2. DA GARANTIA:

4.2.1. Todos os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade de segurança específica do laboratório fabricante e/ou de regulamentação da ANVISA.

4.2.2. Todos os medicamentos deverão ter garantia mínima do laboratório de 1 (um) ano, a depender do caso, a contar do seu recebimento definitivo.

4.2.3. Ficam excetuados do subitem **4.2.2.** os medicamentos que por sua composição necessitam de prazo de validade menor.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 1.353.193,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e dez centavos)**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Luciagdo da Silva Santos, CPF: 789.403.703 - 68, designado da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.2. Ficar, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

- 13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
- 13.2.4.** Não manter a proposta, injustificadamente.
- 13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.6.** Cometer fraude fiscal.
- 13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4** desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 111.913,10.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 453.536,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103030174.2.074 Manutenção de Assistência Farmacêutica, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 373.893,50.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 359.007,50.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 38.513,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020172.2.070 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.050,00.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 24 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BRASFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.554.289/0001-44
LUIS FERNANDO BORGES COELHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____